



Modelos Tradicionais e Agricultura Sustentável

Por Laura Tarrafa, Cláudia Filipe e José Miguel Pacheco

Como sector estratégico para o desenvolvimento do País, a agricultura assume um papel preponderante na subsistência das populações e na garantia da soberania nacional. Com repercussão em diversas frentes, a agricultura é responsável pelo fornecimento de alimentos de qualidade às populações. Além disso, a agricultura constitui o motor no desenvolvimento socioeconómico das zonas rurais e é factor de preservação, conhecimento e protecção do território, promovendo a coesão territorial. A agricultura tem um papel essencial na fruição da natureza, conservando-a e cimentando a relação de simbiose que estabelecem.

Co-financiado por:



Ao longo dos últimos anos, os sistemas de produção agrícola diversificaram-se, em resposta às alterações sociais e económicas do País. Com consumidores cada vez mais exigentes e conscientes, cresceu a procura de produtos com maior qualidade nutricional, menor impacto ambiental e impacto socioeconómico positivo, promovendo assim as zonas rurais.

Neste sentido, o presente artigo aborda o modo de produção tradicional que assenta no cumprimento dos princípios da Protecção Integrada (essencialmente praticado pela Agricultura Familiar), e os modos de produção sustentáveis praticados em Portugal, nomeadamente o Modo de Produção Integrado e o Modo de Produção Biológico.

A AGRICULTURA EM PORTUGAL

História e economia

Na década de 60 do século XX, o sector agrícola representava 20% do Produto Interno Bruto (PIB) e empregava aproximadamente 40% da população activa (INE, @2017). Com base em modos de produção tradicionais, a agricultura praticava-se com recurso a técnicas e instrumentos rudimentares. Nos campos imperava a pobreza das populações cuja alimentação assentava nas culturas dominan-

tes: os cereais, o azeite, o milho, as hortícolas e o arroz. A 25 de Abril de 1974, o sector agrícola representava 10% do PIB nacional (INE, @2017). Desde então vários processos exigiram alterações estratégicas, nomeadamente processos de transformação socioeconómicos como a redistribuição dos rendimentos (maior poder de compra), o aumento demográfico e movimentações político-sociais, como a Reforma Agrária. Em 1986, a adesão à Comunidade Económica Europeia (CEE) e, posteriormente, à Política Agrícola Comum (PAC), modificou, sem precedentes, o sector agrícola. Pela política do subsídio, a CEE/UE investiu na modernização do tecido agrícola nacional, na transição de uma agricultura de subsistência para uma agricultura moderna/mecanizada que respondesse aos desafios do mercado comunitário.

Actualmente, o Complexo Agro-Florestal (CAF) representa 5,8% do PIB nacional (8,3 mil milhões de euros) e 13,3% do emprego (GPP, 2014).

Condições Edafoclimáticas

Profundamente ligada à natureza e ao território, a agricultura é uma actividade condicionada por factores naturais/físicos e humanos que determinam, muitas vezes, os sistemas de produção agrícola adoptados (Tabela 1).

Tabela 1 – Factores condicionantes da agricultura

Factores naturais	Clima	<ul style="list-style-type: none"> • Clima Temperado (Inverno chuvoso e Verão seco e quente) predominante no Sul do País; • Clima Temperado (Inverno chuvoso e Verão seco e pouco quente) predominante no Norte do País; Condiciona factores como a temperatura do ar, insolação, precipitação e vento.
	Relevo	No Centro e Sul os terrenos são, tendencialmente, planos e a Norte declivosos.
	Solos	O país apresenta uma ampla diversidade de solos ao longo do território, com diferentes propriedades físicas, químicas e biológicas, que definem a estrutura que suporta e fornece nutrientes às culturas.
Factores humanos	Tecnologia e economia	Economias desenvolvidas apostam em maquinaria, produtos químicos e infra-estruturas que permitem aumentar a produtividade e o rendimento agrícola das explorações. Enquanto que menos desenvolvidas assentam em práticas tradicionais com recurso a ferramentas artesanais
	Tradições culturais	Condicionam a selecção de variedades e espécies (associadas à alimentação dos povos), técnicas e ferramentas mais utilizadas.

Fontes: IPMA, LNEG e Avillez (2015).



MODOS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Ao longo dos séculos, o Homem foi melhorando as suas técnicas e instrumentos de trabalho para potenciar as produções e mitigar a robustez do trabalho agrícola, como são exemplo os canais de irrigação e o uso de máquinas. Mais tarde, com a “Revolução verde” (século XX), são introduzidas novas tecnologias e inovações, dando origem à agricultura mecanizada/moderna que visa o lucro e, em resultado do sistema capitalista que a suporta, beneficia apenas alguns produtores e produtos, assentando, normalmente, em práticas agrícolas menos sustentáveis (ex. monocultura). Em contraponto, foi subsistindo a pequena e média agricultura que caracteriza as zonas rurais (essencialmente Agricultura Familiar), com menos inputs e que visa alimentar as populações, respeitando o meio ambiente. Assim, ao longo dos anos acentuaram-se as desigualdades entre produtores, essencialmente na capacidade de produção, facilidade de escoamento dos

produtos ou no acesso a capital para investimento.

Hoje assiste-se a uma crescente procura de sistemas de produção agrícola mais sustentáveis, tanto por parte dos agricultores como dos consumidores, que garantam o equilíbrio nas três vertentes da sustentabilidade: económica, social e ambiental. Também neste sentido, em 1992 a FAO considerou que o “desenvolvimento durável da agricultura, silvicultura e das pescas deve preservar a terra, a água e os recursos genéticos vegetais e animais, não degradar o ambiente e ser tecnicamente apropriado, economicamente viável e socialmente aceitável” (Amaro, 2003).

SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA MAIS SUSTENTÁVEIS

Os Modos de Produção Agrícola apresentados de seguida sustentam-se na aplicação de boas práticas que respeitem os ecossistemas e salvaguardem o ambiente, a biodiversidade, a paisagem, os recursos naturais, as populações e a economia.



Agricultura Tradicional

O conceito de Agricultura Tradicional, em oposição ao de Agricultura Convencional, concentra a prática de uma agricultura baseada em explorações com parcelas agrícolas de pequena e média dimensão, de carácter familiar, alicerçada em práticas e técnicas pouco industriais/mecanizadas e mais dependente dos factores de trabalho (Homem). Este modo de produção gera uma ampla gama de alimentos tradicionais, nutritivos e seguros, para autoabastecimento e comercialização de excedentes (circuitos curtos, mercados locais, feiras ou até à porta). Para além de permitir a conservação dos recursos naturais e da agrobiodiversidade, impulsiona a economia local e possibilita o combate à fome e à pobreza. Segundo



Rodrigo (2017) a agricultura familiar, comparativamente a outras formas de produção (agricultura patronal e sociedades), é a mais importante para o território (56,3%), economia (55%) e sociedade (88,5%).

Na tabela 2 apresentam-se algumas das práticas agrícolas deste modo de produção.

Tabela 2 – Práticas da agricultura tradicional

Prática agrícola	Benefícios
<i>Diversificação de culturas e raças:</i> culturas vegetais e animais autóctones.	Biodiversidade vegetal e animal; Conservação de raças autóctones.
<i>Afolhamento:</i> divisão do terreno agrícola em parcelas, com determinada cultura.	Biodiversidade cultural; Produção de alimentos diversos.
<i>Policultura/ Rotação de culturas:</i> Alternância das espécies vegetais na mesma área agrícola.	Aumenta a fertilidade do solo, que mitiga o empobrecimento do solo; Potencia o controlo de pragas, doenças e infestantes. Promove uma alimentação variada e dá alternativas de alimentação quando uma cultura corre mal.
<i>Uso de produtos fitofarmacêuticos e fertilizantes:</i> Fertilizantes químicos ou orgânicos (vegetal ou animal) e aplicação de produtos fitofarmacêuticos.	Maior rentabilidade das culturas; Reutilização de subprodutos agro-pecuários.
<i>Lavoura segundo as curvas de nível/ Formação de socalcos:</i> Semear de acordo com as linhas de nível do terreno e, em terrenos muito inclinados, criar faixas planas em degraus de escadas.	Conservação do solo (diminui a erosão e perda de matéria orgânica e nutrientes).
<i>Instrumentos de trabalho:</i> Manuais (enxadas, arados, charruas, foices e ancinhos) e menos mecanizada.	Menor compactação do solo; Optimização das condições de germinação; Aumenta a infiltração de água.
<i>Sideração:</i> Incorporação de leguminosas no solo.	Aumenta a matéria orgânica no solo.
<i>Encabeçamento racional:</i> Número de cabeças de gado por unidade de área.	Evitar a compactação do solo e produção de estrume para cultivo; Uso da força animal para tração (actualmente pouco comum)



A aplicação dos princípios da protecção integrada na agricultura

Desde 1 de Janeiro de 2014, em Portugal com a transposição da Directiva n.º 2009/128/CE, todo o produtor que desenvolva agricultura está obrigado ao cumprimento dos princípios da protecção integrada no contexto da sua exploração. O modo de produção “privilegia o desenvolvimento de culturas saudáveis com a menor perturbação possível dos ecossistemas agrícolas e incentiva mecanismos naturais de luta contra os inimigos das culturas” através de uma “avaliação ponderada de todos os métodos disponíveis de protecção das culturas e a subsequente integração de medidas adequadas para diminuir o desenvolvimento de populações de organismos nocivos e manter a utilização dos produtos fitofarmacêuticos e outras formas de intervenção a níveis económica e

ecologicamente justificáveis, reduzindo ou minimizando os riscos para a saúde humana e o ambiente.” (Directiva 2009/128/CE).

Portanto, o objectivo não é a eliminação do inimigo da cultura (pragas, agentes patogénicos ou infestantes), mas sim o controlo da população inimiga a níveis que não causem prejuízo ao agricultor, pela adopção de uma gestão racional, equilibrada e integrada dos meios de luta disponíveis: genéticos, culturais, biológicos, biotécnicos e químicos. Para tal, é elementar conhecer a cultura, os organismos auxiliares, os inimigos e os factores de nocividade para estimar o risco, o nível económico de ataque (NEA¹) e a selecção dos meios de luta, para a tomada de decisão.

Princípios da Protecção Integrada

1. Aplicar medidas de prevenção e/ou controlo dos inimigos das culturas

Adopção de medidas indirectas de controlo que visem a utilização dos recursos naturais de forma racional e de práticas culturais com menor impacto nos ecossistemas, como por exemplo a rotação de culturas, técnica da sementeira diferida, práticas de fertilização equilibradas e medidas de higiene e fitossanitárias adequadas, entre outras.

2. Utilizar métodos e instrumentos adequados de monitorização dos inimigos das culturas

Recorrer a informações emitidas pelo Serviço Nacional de Avisos Agrícolas (SNAA) ou solicitar assistência técnica reconhecida e ter formação para estimar o risco para fundamentar as acções de combate adoptadas.

3. Ter em consideração os resultados da monitorização e da estimativa do risco na tomada de decisão

Se necessário aplicar medidas fitossanitárias, na altura adequada do ciclo cultural, conhecendo o NEA definido por cultura/inimigo, o Nível Prejudicial de Ataque (NPA)² e os factores de nocividade.

4. Dar preferência aos meios de luta não químicos

Privilegiar os meios de luta cultural, biológica, biotécnica ou física.

(¹) NEA – Intensidade de ataque do inimigo da cultura a partir do qual se devem aplicar medidas limitativas, ou de combate, para impedir que a cultura corra o risco de prejuízos superiores aos custos das medidas de luta a adoptar, acrescidos os efeitos indesejáveis que estes possam causar.

(²) NPA – Intensidade de ataque mais baixa do inimigo da cultura que causará prejuízos.

5. Aplicar os produtos fitofarmacêuticos mais selectivos tendo em conta o alvo biológico em vista e com o mínimo de efeitos secundários para a saúde humana, os organismos não visados e o ambiente

Na adopção de meios de luta químicos o agricultor deve consultar a informação disponibilizada pela entidade competente (DGAV), nomeadamente a lista actualizada de produtos fitofarmacêuticos homologados.

6. Reduzir a utilização dos produtos fitofarmacêuticos e outras formas de intervenção ao mínimo necessário

Evitar tratamentos fitossanitários desnecessários e limitar o uso de produtos fitofarmacêuticos (ex: uso da dose mínima eficaz, com a frequência de aplicação estritamente necessária e com aplicações parciais ou localizadas, sempre que possível).

7. Recorrer a estratégias anti-resistência para manter a eficácia dos produtos,

quando o risco de resistência do produto for conhecido

Adoptar práticas que não aumentem a dependência dos produtos, das quais se destacam as rotações culturais e criação de zonas de refúgio, utilização de material de aplicação calibrado e inspeccionado e respeitar as restrições impostas no rótulo.

8. Verificar o êxito das medidas fitossanitárias aplicadas, com base nos registos efectuados no caderno de campo

Registo obrigatório no caderno de campo de todas as operações efectuadas em cada parcela agrícola homogénea, tais como:

- Caracterização das parcelas agrícolas, dos estados fenológicos e das práticas culturais;
- Estimativa do risco;
- Levantamento dos organismos auxiliares³.
- Meios de luta utilizados;
- Tratamentos fitossanitários (ex. data e finalidade).



⁽³⁾ Organismos auxiliares: aliados no combate aos inimigos das culturas.

*Caderno de campo:
Documento no qual são registadas
todas as operações efectuadas na
exploração agrícola.*

O caderno de campo deve ser assinado pelo agricultor e/ou técnico assistente que se responsabiliza pelas informações prestadas.

Modo de Produção Integrada (PRODI)

Este modo de produção agrícola visa a produção alimentar aliada à preservação e melhoria da fertilidade dos solos e da biodiversidade, obedecendo a critérios éticos e sociais, tanto para a componente animal como vegetal. Assim, a Produção Integrada é definida como um “ (...) sistema agrícola de produção de alimentos e de outros produtos alimentares de alta qualidade” inte-

grando conceitos de agricultura sustentável, apoiada na “gestão racional dos recursos naturais” e que privilegia “a utilização dos mecanismos de regulação” em detrimento dos factores de produção (DL n.º 256/2009).

Assenta numa abordagem holística da exploração agrícola, com o objectivo de regular o ecossistema agrário, para manter a estabilidade, proteger as plantas e mitigar os efeitos secundários, salvaguardar o bem-estar animal e preservar os recursos naturais para produzir alimentos de qualidade.

Princípios da Produção Integrada

- Regulação do ecossistema, importância do bem-estar dos animais e preservação dos recursos naturais;
- Exploração agrícola no seu conjunto como a unidade de implementação da produção integrada;
- Actualização regular dos conhecimentos dos agricultores sobre produção integrada;
- Manutenção da estabilidade dos ecossistemas agrários;
- Equilíbrio do ciclo dos nutrientes, reduzindo as perdas ao mínimo;





- Preservação e melhoria da fertilidade intrínseca do solo;
- Fomento da biodiversidade;
- Entendimento da qualidade dos produtos agrícolas tendo por base parâmetros ecológicos, assim como critérios usuais de qualidade, externos e internos;
- Protecção das plantas tendo obrigatoriamente por base os objectivos e as orientações da protecção integrada (ex. protecção dos organismos auxiliares);
- Minimização de alguns dos efeitos secundários decorrentes das actividades agrícolas.

Exercício da actividade

Para além do respeito pelos princípios da Produção Integrada, o agricultor que opte por este modo de produção agrícola é obrigado a ter o caderno de campo actualizado, sistema de certificação, formação actualizada e respeitar as normas técnicas específicas para cada cultura. Caso não exista a norma técnica para determinada cultura deve garantir-se o cumprimento dos requisitos mínimos para o exercício de Produção Integrada.

No caderno de campo devem ser registadas todas as informações da exploração, nomeadamente:

- Identificação de Beneficiário: Identificação, localização da exploração, o modo de produção e o Organismo de Controlo (OC);
- Caracterização da área (por zona homogénea) sob compromisso de exploração;
- Caracterização do efectivo pecuário (por grupos homogéneos) sob compromisso de exploração;
- Registos da componente vegetal;
- Registos da componente animal.

No anexo do caderno de campo está ainda prevista a prestação de informações sobre:

- Registo de aquisições/entradas;
- Plano de fertilização;
- Plano de boas práticas de higiene;
- Plano de reprodução;
- Calendário de rega.

Para responder a acções de controlo ou de assistência técnica, o agricultor deve preocupar-se em complementar o caderno de campo com uma cópia do contrato com o OC, boletins de análises (terras, água e

material vegetal), facturas e outros documentos que façam prova da compra e uso de factores de produção, para além de certificados, livro de registo de existências e deslocações e o livro de registo de medicamentos.

O agricultor deve facultar o caderno de campo sempre que solicitado e responsabilizar-se pelas informações prestadas.

Controlo e certificação

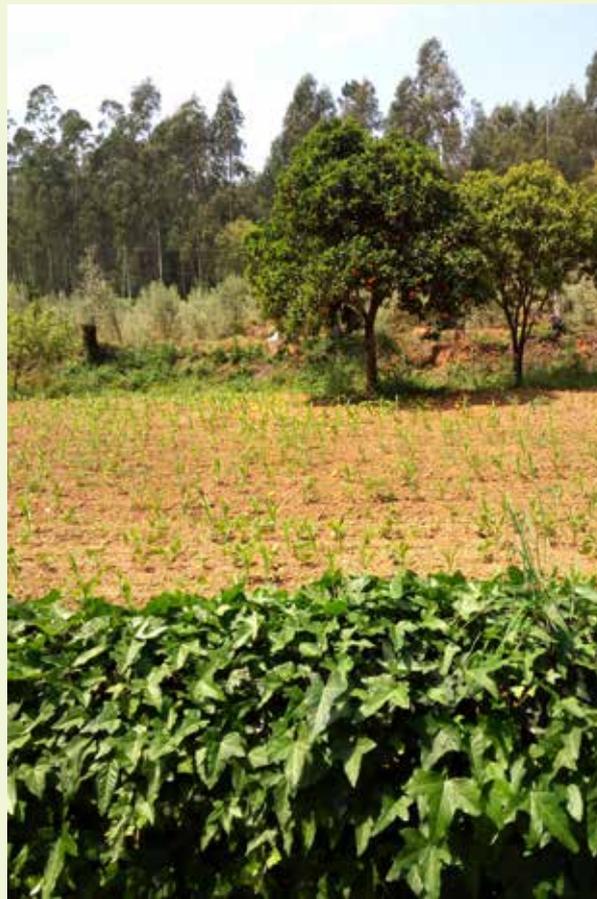
As entidades de controlo e certificação deste modo de produção são reconhecidas pela entidade competente (DGADR), e assumem o papel de garantir que as regras e princípios da Produção Integrada são cumpridas emitindo um documento que o comprova (certificado). As visitas dos técnicos à exploração, quer no âmbito do controlo quer no âmbito da assistência técnica, devem ficar registadas no caderno de campo.



Caderno de Campo disponível no sítio do PDR2020

Modo de Produção Biológico (MPB)

O Modo de Produção Biológico (MPB) é definido como um “*sistema global de gestão das explorações agrícolas e de produção de géneros alimentícios que combina as melhores práticas ambientais, um elevado nível de biodiversidade, a preservação dos recursos naturais, a aplicação de normas exigentes em matéria de bem-estar dos animais e método de produção em sintonia com a preferência de certos consumidores*



por produtos obtidos utilizando substâncias e processos naturais.” (Regulamento (CE) n.º 834/2007).

Princípios gerais do MPB

- **Concepção e gestão de processos biológicos:** Adopção de métodos que utilizem organismos vivos e métodos de produção mecânicos, cultivo de vegetais e produção animal adequados ao solo, baseados na avaliação dos riscos, que recorram a medidas de precaução e preventivas e que excluam o uso de Organismos Geneticamente Modificados (OGM).
- **Limitação ao uso de insumos externos:** Uso de insumos externos de origem biológica, de substâncias naturais (ex. insecticidas naturais) ou derivadas e fertilizantes minerais de baixa solubilidade.
- **Adaptação das regras de produção biológica:** Às condições sanitárias, climas regionais, condições locais, estádios de desenvolvimento e práticas específicas de criação.





Exercício da actividade

1. Notificação da actividade

O agricultor é obrigado a declarar o início de actividade em produção biológica à DGADR, submeter a exploração a controlo⁴, pela contratualização com Organismo de Controlo (OC) reconhecido⁵, e indicação da data da primeira acção de controlo, sujei-

tando-se ao cumprimento das disposições legais em vigor (UE e nacionais).

2. Conversão

A adopção do MPB exige, numa primeira fase, a conversão do modo de produção actual, devendo para tal elaborar um plano de conversão do qual conste:

- Avaliação prévia da exploração (indicação de áreas de risco de contaminação, histórico de aplicação de fertilizantes, de produtos fitofarmacêuticos e das análises aos solos e águas);
- Descrição das instalações;
- Esquema das parcelas agrícolas;
- Ocupação cultural, variedades vegetais, técnicas de cultivo, plano de fertilização, plano de gestão da água e técnicas de protecção dos solos e plantas;
- Descrição do efectivo pecuário, espécies e raças, das práticas de bem-estar animal, manejo animal e alimentação, profilaxia e saúde e gestão de efluentes.
- Gestão da produção.

Os produtos resultantes do período de conversão não são considerados de origem MPB, tal só ocorre findo o período de conversão mínimo (tabela 3). Em algumas situações o agricultor pode solicitar o reconhecimento do período anterior à notificação⁶.

Tabela 3 – Período de conversão mínimo

Vegetal	
Plantas e produtos vegetais	36 meses
Pastagens e áreas ao ar livre	12 meses
Animal	
Equino e bovinos (produção de carne), pelo menos 3/4 do tempo de vida	12 meses
Pequenos ruminantes e suínos e animais para produção de leite	6 meses
Aves de capoeira (produção de carne) com menos de 3 dias de vida	10 semanas
Aves de capoeira (produção de ovos)	6 semanas

(⁴) Formulário de notificação da actividade – <http://mpb.dgadr.pt/>.

(⁵) Lista publicada na página oficial da internet da DGADR.

(⁶) Art.º 36 do Regulamento (CE) n.º 889/2008, 5 de Setembro.

3. Registos e Controlo

O agricultor deve manter actualizadas as informações sobre as operações efectuadas na exploração e, sempre que solicitado, permitir o acesso às instalações e documentos de prova, fornecer informações e apresentar resultados dos próprios programas de garantia de qualidade (caderno de campo).

O controlo em MPB é feito a todo o processo de produção, com controlo físico pelo menos uma vez por ano. O OC está ainda autorizado a realizar visitas de controlo aleatórias (normalmente sem aviso prévio),

colher amostras e a elaborar um relatório de controlo (descrição de eventuais irregularidades e medidas de correcção) posteriormente assinado pelo agricultor. Para além da informação referente às culturas vegetais e aos animais, o agricultor deve ter em dia a documentação contabilística: identificação de fornecedores/vendedores/exportadores, natureza e quantidade de produtos biológicos adquiridos para utilização/armazenamento e aos destinatários e compradores (excepto consumidor final), e o “balanço de massa” (factores de produção utilizados vs. produtos obtidos).





O Modo de Produção Biológico está também obrigado à elaboração de um caderno de campo sob o mesmo modelo que o Modo de Produção Integrado.

Certificação

O OC responsável emite um “certificado” (prova documental) que comprova que o produtor cumpre as regras do MPB.

Infracções e irregularidades

No caso de suspeita de incumprimento das regras do MPB, o produto é identificado e é retirada a identificação de MPB, até que se averigüe a situação. Caso exista suspeita da colocação do produto no mercado, deve notificar a DGADR ou OC, que pode exigir procedimentos até ao apuramento da situação. Caso não seja comprovado o incumprimento, no prazo indicado pelas autoridades, as interdições são anuladas.

Apoio técnico e formação

A prática da protecção integrada, modo de produção integrado e modo de produção biológico exigem que o agricultor e/ou os técnicos que acompanham as explorações tenham conhecimentos científicos actualizados. Os agricultores que pretendam ter formação devem consultar as entidades formadoras certificadas e homologadas pela DRAP da região. Os técnicos devem frequentar acções de formação promovidas por entidades homologadas pela DGADR e posteriormente solicitar a inclusão na “Lista de Técnicos com Formação Regulamentada”. Por conseguinte, a entidade competente (DGADR) torna público os técnicos detentores da formação.

CONCLUSÃO

Em síntese, abordamos ao longo deste artigo a produção agrícola integrando con-



ceitos de produção sustentável: protecção integrada, modo de produção integrado e o modo de produção biológico.

A agricultura é um sector primordial para a soberania dos povos, para garantir a subsistência das populações, na valorização sociocultural, económica, do território e do ambiente.

Os sistemas de produção agrícola abordados são diversos mas coexistentes e convergentes, nomeadamente na garantia da soberania alimentar, isto é, em assegurar “o direito dos povos a alimentos nutritivos e culturalmente adequados, acessíveis, produzidos de forma sustentável e ecológica, e o direito de decidir seu próprio sistema alimentar e produtivo” como defendido pela *Via Campesina*⁷.

(7) Movimento internacional que defende a agricultura sustentável de pequena escala como forma de promover a justiça social e a dignidade, opondo-se à agricultura corporativa e às empresas transnacionais. Reúne cerca de 200 milhões de camponeses, pequenos e médios agricultores, pessoas sem terra, agricultoras, indígenas, migrantes e trabalhadores agrícolas de todo o mundo.

Assim, a crescente consciencialização ambiental dos consumidores está na origem da reorientação da procura de alimentos, sendo cada vez mais privilegiada a produção que garanta um desenvolvimento sustentável das comunidades e do território.

Legislação e Referências Bibliográficas

Legislação

Decreto-lei n.º 259/2009, de 24 de Setembro. Diário da República - 1ª Série - N.º 186. Lisboa

Decreto-lei n.º 37/2013, de 13 de Março. Diário da República - 1ª Série - N.º 51. Ministério da Agricultura, do mar, do ambiente e do ordenamento do território. Lisboa.

Decreto-lei n.º 86/2010, de 15 de Julho. Diário da República - 1ª Série - N.º 136. Ministério da agricultura, do desenvolvimento rural e das pescas. Lisboa.

Directiva 2009/128/CE, de 21 de Outubro, do Parlamento Europeu e do Conselho. Jornal Oficial da União Europeia.

Lei n.º 26/2013, de 11 de Abril. Diário da República - 1ª Série - N.º 71. Assembleia da República. Lisboa.

Regulamento (CE) n.º 834/2007, de 28 de Junho, do Conselho Europeu. Jornal Oficial da União Europeia.

Regulamento (CE) n.º 889/2008, de 5 de Setembro, do Conselho Europeu. Jornal Oficial da União Europeia.

Internet

Página oficial da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural: <http://www.dgadr.pt/sustentavel> (consultado em Abril e Maio de 2017).

Página oficial da Direcção-geral de Alimentação e Veterinária: <http://www.dgv.min-agricultura.pt> (consultado em Abril de Maio de 2017).

Página oficial da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura: <http://www.fao.org>

Página oficial do Instituto Nacional de Estatística: www.ine.pt (consultado em Abril de 2017).

Página oficial do Instituto Português do Mar e da Atmosfera: <http://www.ipma.pt>

Página oficial do Laboratório Nacional de Energia e Geologia: <http://www.lneg.pt/>

Livros, artigos e comunicações

Amaro, P. (2003) – “A Protecção Integrada”. ISA Press. Lisboa

Avillez, F. (2015) – “A Agricultura Portuguesa”. Fundação Francisco Manuel dos Santos

DGADR (2014) - “Guia para o produtor biológico – Produção vegetal e animal”. (2017). Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

DGAV (2014a) “Protecção Integrada das Culturas – Caderno de Campo Modelo” - Volume IV (2014). Direcção-Geral da Alimentação e Veterinária. Ministério da Agricultura e do Mar, Lisboa.

DGAV (2014b) – “Protecção Integrada das Culturas – Conceito, princípios e componentes de Protecção Integrada” – Volume I (2014). Direcção-Geral da Alimentação e Veterinária. Ministério da Agricultura e do Mar, Lisboa.

DGPC (2006) - “Requisitos mínimos para o exercício da Protecção Integrada – Culturas para as quais ainda não existem normas oficiais estabelecidas” (2006). Direcção-Geral de Protecção das Culturas. Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

GPP (2014) – “Desenvolvimento Rural, Agricultura, Florestas e Sustentabilidade: O Mundo Rural no Horizonte 2020” Comunicação do GPP no XX Congresso de Engenharia 2020 Uma Estratégia para Portugal (2014) http://www.gpp.pt/images/Programas_e_Apoios/PAC/IntervencoesPublicasGPP/10_DesenvolvimentoRural.pdf

Rodrigo, I. (2017) – “Agricultura Familiar e Circuitos Curtos Agro-Alimentares” Comunicação na Conferência Nacional “Estatuto da Agricultura Familiar”. Coimbra